



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

CIRCULAR Nº 02/2014 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCURADORIA JURÍDICA

O Município de Piracema, no cumprimento de suas funções institucionais e em obediência às disposições legais vigentes, a Procuradoria Jurídica, por suas atribuições legais e;

- Considerando **OFÍCIO Nº 145/2014/11.523.15 DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL;**
- Considerando o disposto nos **ARTS. 77 E 78 DA LEI FEDERAL Nº 6.015/1973 – LEI DE REGISTROS PÚBLICOS;**
- Considerando o disposto no **ART. 67 DO DECRETO-LEI FEDERAL Nº 3.388/91;**
- Considerando ainda as disposições do **ART. 211 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO;**

DETERMINA:

- Aos responsáveis pelos serviços funerários e aos Servidores Municipais responsáveis pelo Velório Municipal que não permitam nenhum sepultamento sem a devida apresentação da **CERTIDÃO DE ÓBITO** dos termos da legislação vigente;

- No caso da impossibilidade do registro no prazo legal de 24(vinte e quatro) horas do falecimento por **“MOTIVO RELEVANTE”**, será prorrogado o prazo para até 15(quinze) dias nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 6015/73.

Piracema, 22 de Dezembro de 2.014

ADÍLSON WASHINGTON GRECO
PREFEITO MUNICIPAL

GEOVANI FREIRE
PROC. MUNICIPAL
OAB/MG 78.531